



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO – CRBM2**

**Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.
Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.
CNPJ n.º 24.417.008/0001-16**

PORTARIA N° 09, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia a Comissão de Ética do Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região.

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2ª REGIÃO, Autarquia Federal de Regulamentação Profissional criada pela Lei Federal nº 6.684/1979, regulamentada pelo Decreto nº 88.439/1983, representado pela Presidente, conforme Resolução CFBM nº 405 de 23 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL do Conselho Regional de Biomedicina da 2ª Região, a partir de 29 de outubro de 2025, com a finalidade precípua de condução dos processos éticos, os seguintes membros:

- I. Drª. Kelly Ribeiro Sá;
- II. Drª. Anne Maely Maria de Sales Ferreira;
- III. Dr. Jandson Marques de Menezes;
- IV. Dr. Jannison Karlly Cavalcante Ribeiro;
- V. Dr. Jurandy Júnior Ferraz de Magalhães.

Art. 2º Fica designada a Drª. Kelly Ribeiro Sá como Presidente da Comissão de Ética.

Art. 3º A Comissão de Ética tem como finalidade:

- a) Garantir a conduta ética dos profissionais de biomédicos inscritos na 2ª Região;
- b) Zelar pelo exercício ético dos profissionais biomédicos, combatendo o exercício ilegal da profissão, educando, discutindo e divulgando o Código de Ética dos Profissionais Biomédicos.

Art. 4º Compete à Comissão de Ética, dentre outras atribuições:

- a) Apreciar e julgar os processos em que haja indícios de infração à ética e ao exercício da profissão biomédica seja por pessoa física ou jurídica, em conformidade com a legislação vigente;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2.ª REGIÃO – CRBM2

Autarquia Federal criada pela Lei 6.684, de 03 de setembro de 1979 - Regulamentada pelo Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983.

Jurisdição dada pela Resolução do CFBM nº 238, de 11 de abril de 2014: PE, BA, SE, AL, PB, RN, CE, PI e MA.

CNPJ n.º 24.417.008/0001-16

b) Obedecer ao que dispõe a Resolução CFBM nº 259 de 28 de agosto de 2015 (Código de Processo Ético Profissional do Biomédico); assim como também, a Resolução CFBM nº 330, de 05 de novembro de 2020 (Regulamenta o novo Código de Ética do Profissional Biomédico), ou outras que venham substituí-las e, ainda a legislação federal Lei nº 6.684/1979 e Decreto nº 88.439/1983.

Art. 5º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos PORTARIA CRBM2 n.º 014/2022, de 31 de outubro de 2022 e suas posteriores alterações.

Recife, 29 de outubro de 2025.


Dra. Edileine Dellalibera

Presidente do Conselho Regional de Biomedicina – 2ª Região
(CRBM-2)